

AC. EM CÂMARA

(03) CANDIDATURA À LINHA DE CRÉDITO PARA APOIO À GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM SUBSTITUIÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS:-

Pelo Vice Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – CANDIDATURA À LINHA DE CRÉDITO PARA APOIO À GESTÃO DE COMBUSTÍVEIS EM SUBSTITUIÇÃO DA PROPRIETÁRIOS FLORESTAIS - VALOR: € 165 284,00 - PRAZO DE VENCIMENTO: CINCO ANOS - PERÍODO DE CARÊNCIA: UM ANO** - No âmbito do Decreto-Lei n.º 22/2018 da Administração Interna que define e regulamenta os procedimentos necessários à operacionalização da linha de crédito, para financiamento da despesa com redes secundárias de faixas de gestão de combustível, prevista na alínea h) do n.º 1 do artigo 148.º da Lei n.º 114/2017 de 29 de dezembro, para execução das obrigações dos Municípios constantes no artigo 153.º da mesma Lei. A linha de crédito tem como finalidade a atribuição de subvenções aos Municípios, reembolsáveis, destinadas a financiar as despesas realizadas com a gestão de combustíveis nas redes secundárias, em substituição dos proprietários e outros produtores florestais que incumpram o dever decorrente dos n.ºs 2 e 10 a 13 do artigo 15.º do Dec.- Lei n.º 124/2006 de 28/06, na sua redação atual. Atendendo à urgência do processo em causa, e conforme disposto no n.º 11 do art.º 153.º da LOE2018, o recurso à presente linha de crédito está dispensada da fiscalização prévia do Tribunal de Contas prevista no artigo 46.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. O acesso à linha de crédito pelos Municípios realiza-se através do preenchimento de um formulário de candidatura enviado à Direção-Geral das Autarquias Locais, através do Portal Autárquico. Estando concluído o procedimento de contratação para “Prestação de Serviços de Fornecimento Contínuo para Execução das Ações de Gestão de Combustível nas Redes Secundárias de Faixas de Gestão de Combustível em Substituição de Proprietários em Incumprimento”, adjudicado pelo valor de €226.566,00, sendo o valor de financiamento solicitado de € 165.284,00, calculado conforme os critérios definidos no Decreto Lei n.º 22/2018 da Administração Interna. Contudo, dado se tratar de Dívida Fundada, propõe-se que a Câmara Municipal delibere submeter à aprovação da Assembleia Municipal a autorização para aceder à Linha de Crédito, em referência, até ao valor de € 165.284,00. (a) Vítor Lemos.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal a autorização para aceder à Linha de Crédito, para Apoio à Gestão de Combustíveis em Substituição dos Proprietários Florestais, até ao valor de € 165.284,00. Mais foi deliberado, ao abrigo do artigo 28º nº 1 alínea a) da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, solicitar a realização de uma sessão extraordinária da Assembleia Municipal por motivo de urgência, fundamentada pelo disposto no nº 2 do artigo 5º do Decreto-Lei nº 22/2018, de 10 de abril, que estabelece um prazo até 30 de Setembro para entrega de requerimento à DGAL através do portal autárquico, tendo o mesmo sido adiado excepcionalmente para 31 de Outubro. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Vice-Presidente da Câmara e os Vereadores Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Ricardo Carvalhido, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

11 de Outubro de 2018